

N.º 8098

8.098/36

1936

DISTR

#

Dr. Pedreira
Sr. Gomes

50

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

À SECÇÃO

PROCESSO

Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas

Submette à deliberação deste Conselho,
por intermédio da Secretaria de Estado do Tra-
balho, Indústria e Comércio, o processo
administrativo instaurado pela Estrada
de Ferro Noroeste do Brasil contra o seu
empregado Alfredo Cesco

ANNEXOS

Contém:
Localização: 501
Caixa 066 Mg 08



SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO
E OBRAS PUBLICAS

N.º 10.029
ENTRADA 4/7/1936
DE 1936

Aviso N. 1428

DIRETORIA GERAL
DE
EXPEDIENTE
2a. Secção

RIO DE JANEIRO, 30 DE

Julho

DO Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas
AO Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Industria e
Commercio

ASSUNTO: Sobre proposta de exoneração de Alfredo Cesco.

*A. C. de T.
4-7-36*

Tenho a honra de transmittir a V.Excia., afim de sêr
submettido á consideração do Conselho Nacional do Trabalho, em
vista do que dispõe o artigo 53 do decreto nº 20.465, de 1º de
outubro de 1931, o anexo processo numero 7.702-36, do Protocolo
desta Secretaria de Estado, relativo á proposta de exonera-
ção de ALFREDO CESCO, do cargo de agente-conferente de 2a. clas-
se da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Reitero a V.Excia. os meus protestos de elevada esti-
ma e distincta consideração.

Margues do Brasil.

PROTOCOLLO GERAL	
N.º	8098
DATA	8/7/1936
SECRETARIA DO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	SECRETARIA
ESTATISTICA	
ARQUIVO	

8/7
✓

nzr.

Proc. 7.702-36

Recebido na 1.ª Secção em *10-7-36*

Informação

Pela portaria de fl. 5, o Director da Estrada de Ferro Nordeste do Brasil determinou a instauração de um inquerito administrativo para apurar causas e responsabilidades no accidente havido no dia 15 de Agosto de 1935, no km. 965, entre as estações de Campo Grande e Muritiba e do qual resultou o fallecimento de tres funcionarios da Estrada, em virtude do choque havido entre duas locomotivas que marcham em sentido opposto entre aquellas estações.

Pelo telegramma de fl. 11, do Chefe de Tr. Servico da Estrada foram responsabilizadas pelo accidente as respectivas chefes daquellas estações, ou seja, os empregados Florindo Figueiro Colombo e Alfredo Leco.

Estes committidos, em o relatorio de fl. 52 e 55, concluiu pela procedencia da accusação.

O assumpto foi submettido ao Sr. Ministro da Viaçõe e Obras Publicas, que despachou pel. conformidade com o parecer de fl. 60, isto é, concluiu pela procedencia da accusação, determinando a demissão do accusado Florindo Figueiro Colombo que possui menos de 10 annos de tempo de serviço e resolveu submittê-lo á deliberação deste Conselho e examinar de inquerito em referenc. ao accusado Alfredo Leco, cujo tempo de serviço excede de um decennio (fl. 50)

Isto posto, esta Recda propõe, pre-
liminamente, a audiência do acusado, ur-
diente vista das autos nesta Secretaria pelo prazo
de 10 dias,

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1936

Placido Rogel de Figueira

Adv. de 1.ª. Sec.

Assinado em 22/7/36

De acordo

Em 22 de Julho de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Proc. 8098/36

11

Agosto

6

EA

1-1.059

Sr. Alfredo Cesco

Estação "Murtinho"

São Paulo.

Havendo a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil remetido á apreciação deste Conselho, o inquerito administrativo contra vós instaurado, communico que vos foi concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos referidos autos, afim de apresentardes razões de defeza.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria

REGISTRO Nº 35.687

BR. Alfredo Garcia
Relação Martinho
São Paulo.

Havendo a falta de parte bastante de
Brasil remetida a apreciação deste Conselho, e lido o
administrativo contra as instâncias, comunico aos vos
concedida, neste Secretariado, pelo prazo de 10 dias, vista de
referidas autos, para que apresentem razões de defesa.

Junta da
Junta a fls. 72 o docu-
mento nº 11.143/37.

Rio, 28-8-37.

Waldyr Francisco Leite
"Off. Adm."

80176

h. 72

Nº 1.729

Em 29 de Julho de 1937

Recebido na 1.ª Secção em 2-8-37

N.º 11874	
ENTRADA 3/8/1937	
MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Expediente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Prep. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
	Insp. Seguros
I. Previdência	

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Dom Ao C. N. T. para
 "providenciar". EM 2/8/37
 CHEFE DO GABINETE

Com o aviso nº 1428, de 30 de junho de 1936, enca-
 minhei a esse Ministerio, afim de ser submittido á considera-
 ção do Conselho Nacional do Trabalho, o processo nº 7.702-36
 do Protocollo desta Secretaria de Estado, relativo á propos-
 ta de exoneração de Alfredo Cesco, do cargo de agente-confe-
 rente de 2a. classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Como até á presente data não seja aqui conhecida a
 solução porventura dada ao assumpto, tenho a honra de solici-
 tar a V.Exa. providencias no sentido de ser este Ministerio
 informado sobre o que ocorre com o alludido processo.

Reitero a V.Exa. os meus protestos de elevada esti-
 ma e distincta consideração.

João Sicius de F. Almeida
 ENCARREGADO DO EXPEDIENTE 7/8

Em 12 de Agosto de 1937
 Ao Cof. Nacdo T. para informac
 F. Almeida de Almeida
 1.ª Secção

urgente
 verif.

PROT. GERAL	
N.º 11143	X
DATA 7/8/1937	
SECRETARIA DO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
CONTADORIA	
FISCALIZACAO	



Informação.

O "Ministerio da Viação e Obras Publicas" solli-
-cita informações sobre o que ocorre com o processo de exo-
-neração de Alfredo Cesco.

Foi enviado ao interessado um officio, confor-
-me cópia de fls. 71, concedendo o prazo de dez dias para apre-
-sentação de defesa.

Até a presente data o referido processo aguarda
nesta secção pronunciamto do acusado.

Parece-me conveniente que se officie ao "Minis-
-terio da Viação e Obras Publicas" prestando os esclarecimen-
-tos pedidos.

Ao Sr. Director da secção, para as providencias
que julgar necess-aria.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1937.

Waldemar Leite

Off. Adm. Lettra H

INFORMAÇÃO

A consideração do Sr. Director Geral *seus os presen-
tes actos devidamente informados*

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1937

Theodor de Almeida Sobré
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Sr. Dr. *de ordem do Exmo. Sr. Presidente.*

Em 10 de Setembro de 1937

Wassily Netto
Director da Secretaria

VISTO
Ao Dr. *Amante Veiros*
Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1937

Luiz
Procurador Geral



Devolvidos seus pareceres,
em virtude de requisitos,

Rio de Janeiro, 10. 5. 37.
Frederico de Almeida
af. telex.

050285000

Off. Adm. Letrys H

Procurador Geral

fls. 74

Campo Grande, 1º de Setembro de 1937

Exmo. Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

Alfredo Cesco, agente ferroviario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a que se refere o processo nº 8098/36, do Conselho Nacional do Trabalho, processo esse que se acha na 1.ª Secção do referido Conselho, só agora tendo tido conhecimento, por informações particulares, de que foi expedido o officio nº I-1059 por essa Secretaria, sem que o mesmo chegasse ás suas mãos, para fazer suas alegações, vem faze-las agora, por este meio, sem culpa alguma do atrazo prejudicial aos seus interesses.

Nestes termos, solicita a V. Exa. se digne de apresentala ao Conselho Nacional do Trabalho.

Respeitosas saudações.

Alfredo Cesco

Alfredo Cesco.

Recebido em 11-9-37

No Off. Acacia Alcina para informar
Em 16 de Setembro de 1937
Theodoro de Almeida Leite
Diretor da 1.ª Secção

12807
9/9

PROTOCOLO G	
Nº 12807	
DATA 9 / 9 / 1937	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
ESTADISTICA	
ARCHIVO	

O Proc. 8098/36, ao
qual se prende este docu-
mento, foi encaminhado
à Procuradoria Geral em
3 do corrente mez.

As Sr. Director desta Sec-
ção, para os devidos fins.

Rio, 28/9/1937

Maria Alcina M. de S. Miranda
Off. Adm.

~~Rec 21-9-37~~

Do Off. Maria Alcina para requisitar o

processo 8098/36 para a juntada deste

Em 29 de Setembro de 1937

Theodor de Almeida Sotó

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 30/9/37

Maria Alcina Miranda
Off. Adm.

DEFEZA DO AGENTE FERROVIARIO ALFREDO CESCO
Processo Nº 8098/36 - E. Ferro Noroeste do Brasil

□□□□□□□□

fls. 75

Egregio Conselho Nacional do Trabalho:

Alfredo Cesco, agente ferroviario, com 11 anos de serviços á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, vem perante esse Egregio Conselho Nacional do Trabalho apresentar as razões de sua defeza no processo nº 8098/36, que se acha na 1ª. Secção, de ha muito paralisado, sem que o suplicante tivesse conhecimento do officio nº I-1059, do sr. Diretor Geral da Secretaria desse Conselho, fato esse que justifica o retardo na apresentação desta defeza.

ORIGEM DO PROCESSO - Deu origem á instauração desse processo, como se acha apurado no respectivo inquerito administrativo, o encontro de trens havido, na manhã de 15 de Agosto de 1935, no trecho entre as estações de Pedro Celestino e Murtinho.

Naquela manhã, seriam cinco horas e quarenta e cinco minutos, mais ou menos, quando o suplicante, então agente da Estação de Murtinho, deu licença ao trem de lastro, que vinha da Estação de Correntes (que dali havia partido ás quatro horas da manhã e por motivo de urgencia no serviço), afim de que pudesse ser carregado, a 9 kilometros da dita Estação de Murtinho, isto é, deveria ir ao k. 52, voltar ao k. 58 e esperar na bandeira, possivelmente, o trem de carga, que deveria partir, como partiu, ás quatro horas da manhã da Estação Campo Grande, e que, portanto, somente ás sete horas e doze minutos (7,12 h.), poderia chegar a Murtinho. Logo que deu licença, teve conhecimento da partida do dito trem de carga, da ultima Estação, que é Pedro Celestino, e, imediatamente, fez sinal com a bandeira, gritando para que o trem lastro sustasse sua marcha, porquanto ha mais de vinte minutos o agente de Pedro Celestino, sem solicitar a devida licença, havia soltado aquele trem de carga. E tanto isso é verdade, que o encontro se deu acerca de dois ks. da Estação Murtinho.

Quando, na flagrancia dos fatos, são ouvidas as testemunhas, é muito natural que uma ou outra circunstancia não seja apurada, maxime havendo o fundado receio da coresponsabilidade. É o caso do Mestre Linha, que chefiava o trem de lastro e que, tendo visto o sinal de alarme, dado pelo agente suplicante, deixou de atende-lo, o que só por si, daria motivo a evitar o desastredo e lamentavel encontro de trens. Essa circunstancia importantissima consta das declarações do suplicante, quando ouvido no inquerito administrativo, que deve estar junto ao presente processo.

Para prova-la, junta agora uma carta do funcionario Deolino Neres, empregado da Noroeste e que assistiu, na Estação Murtinho, o sinal dado com a bandeira, pelo suplicante, e que sabe haver o dito Mestre Linha visto o dito sinal, prosseguindo com o lastro, em marcha, porquanto dissera: "dá muito tempo de ir ao k. 52 e voltar ao k. 58, e esperar na bandeira." (Vide carta).

Pela Circular nº 19, de 6 de Dezembro de 1928, do sr. Chefe de II Divisão da Noroeste, havia severa recomendação sobre a velocidade dos trens. No entretanto, o trem de carga, partindo de Campo Grande ás quatro horas da manhã, foi chocar-se com um lastro ás cinco horas e cinquenta minutos, perto de Murtinho, onde somente ás sete e horas e doze minutos poderia atingir, fazendo o percurso de 72 ks. em 1, h. 50 minutos !....

Releva notar-se, ainda, que o machinista do trem de carga, de nome Mucio de Souza, é cego de um olho, vitima em serviço da

84.76

Estrada, e portanto, não poderia assumir, como ainda assume, a direção de trem algum, em trafego. Além de imprimir extrema e abusiva velocidade, tinha a sua visão diminuída, fato esse que concorreu, indubitavelmente, para o encontro, em apreço.

Por outro lado, o suplicante, como agente de Murtinho, havia facilitado na licença ao trem de lastro, em consequencia da circular nº 13-C, de 18 de Junho de 1935, do Sr. Inspetor do Trafego da N.O.B., que recomenda aos srs. Agentes de Jupia a Porto Esperança, a maxima facilidade possivel a circulação dos lastros e trens de lenha. Ora, diante dessa Circular, sabendo o suplicante que o carga, com escala na vespera, somente as 7,12 h. poderia, no minimo, chegar a Murtinho, eis que apressou com o desembaraço do lastro, que havia partido de Correntes e que, teria apenas de vencer, adiante de Murtinho, 9 ks., em serviço urgente. (Vide Circular nº 13-C, que ora junta). - - - - -

DA RESPONSABILIDADE LEGAL - Pelo sistema doutrinario, predominante na legislação brasileira, o nosso Codigo Penal não faz a distinção ou classificação da culpa. Esta não sofre gradação e resulta, em geral, de negligencia, imprudencia e impericia, como se depreende do artigo 24, e, em alguns casos, resulta de inobservancia de alguma disposição regulamentar (arts. 148, 151, 297 e 306 do mesmo Codigo Penal).

No caso, em face da legislação penal, a materia se regula pelo citado art. 151, por se tratar de desastre em estrada de ferro.

Mas, ainda que materia diferente, na apreciação do processo administrativo, não se pôde separar, de modo absoluto, o conceito doutrinario da culpa. Si, em face da Circular nº 13-C, o agente de Murtinho podia facilitar a circulação dos trens de lenha e dos lastros, e portanto, não praticou um ato contrario ás determinações superiores ou regulamentares. Si é verdade que o regulamento não lhe permitia qualquer facilidade, na circulação dos trens, poderia faze-lo, diante da citada circular. Todos os Ministerios estão cheios de "Avisos", muitas vezes, contrarios á expressão legal. E, no entanto, prevalecem as recomendações ou interpretações ministeriaes. Por exemplo: ha um "Aviso" do Ministerio da Fazenda exigindo a assinatura de duas testemunhas, nas procurações de proprio punho, quando o Codigo Civil não faz tal exigencia. Deste modo, os agentes do fisco desprezam a lei e seguem o "Aviso".

Nesse nosso argumento, não vae o absurdo de admitir-se, como ordem do Sr. Chefe do Trafego, na dita Circular nº 13-C., para fazer o trafego de trens de lenha e carga, sem as devidas licenças. Serve essa Circular, para argumentar-se que o agente suplicante, quando permitiu a partida do lastro, sem primeiro comunicar-se com o agente de Pedro Celestino, fê-lo com a devida atenção e no proposito de bem servir a Estrada, onde ha onze anos trabalhava. Sendo Murtinho uma estação movimentada e conhecendo os horarios do trafego, no dia imediato, e desejando facilitar o regresso do lastro para Correntes, agiu sem culpa alguma. Tentou ainda reparar a sua falta, dando o devido sinal, com a bandeira, gritando.

Egregio Conselho Nacional do Trabalho:

Pelas razões expostas, espera o agente suplicante que o seu afastamento do serviço, por espaço de vinte e quatro mezes, sem nada receber e com sua familia no desamparo, possa ser considerada a maxima penalidade, que sofrera, em consequencia da facilidade havida, no cumprimento de seu dever. Si culpa houve, no caso, esta cabe ao agente de Pedro Celestino, que foi imediatamente demitido.

J U S T I Ç A .

(C/ 2 Docs.)

Campo Grande,

(Sel.c/2\$200 fed.)

1: de Setembro de 1937
Alfredo Cesar



Reconheço a... firma petro
de Alfredo Casco

dou fê

Campo Grande de Aguaes de 1937

Em test... da verdade

Tabellião

Bartholdo de Valle

FIRMA DO TAB. F. HERMES
RIO - ROSARIO, 145



... ainda que matéria de direito, no âmbito do processo administrativo, não se pode negar, de modo absoluto, o conceito de doutrina de culpa. Si, em face de Circular nº 13-C, o agente de matrícula podia facilitar o preenchimento das três de letra e dos dados, e portanto, não realizou um ato contrário às determinações superiores ou regulamentares. Si é verdade que o regulamento não lhe permitia qualquer facilidade, na circulação dos dados, poderia faz-lo, diante de cada circular. Todos os Ministérios estão atentos de "Aviso", muitas vezes, contrários e expressões de... no entanto, prevalecem as recomendações ou interpretações ministeriais. Por exemplo: no "Aviso" do Ministério da Fazenda de 1937, a assinatura de duas testemunhas, nas procurações de... quando o Código Civil não faz tal exigência. Neste caso, da ausência de fiscalização de lei e seguem o "Aviso".

Conselho Nacional de Tabellães

... razões expostas, espera-se que o interessado de serviço, por espaço de vinte e quatro meses, não receba e com sua família no decorrer, possa ser considerado de máxima penalidade, que outros, em consequência de negligência, no cumprimento de seu dever. Si o caso houver, no caso, esse deve ser o caso de... Conselho Nacional de Tabellães.

(2) S. Douc.)
Campo Grande,
(2) S. Douc. Fed.)



Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

fls. 74

Referencia

I.T./2º/T.

13-C

Campo Grande, 18 de Junho de 1935



Srs. Agentes de Jupiá á Porto Esperança

Esta Inspectoria tem recebido varias reclamações dos senhores Engenheiros Residentes e Inspectores de Tração contra as dificuldades e embaraços creados pelas estações para a circulação e serviços dos trens de lastro e lenha.

Esta Inspectoria recommenda com todo empenho que os senhores agentes facilitem o maximo possivel a circulação daquelles trens, evitando assim, prejuisos para os serviços daquellas Divisões.

Para isso, os senhores agentes deverão, por intermédio do Movimento, acompanhar a marcha dos trens de horario, se estão ou não atrasados, quaes os atrasos, afim de providenciarem os cruzamentos dos trens de lastro e de lenha, evitando atraso na circulação dos mesmos.

Reconheço a... firma do Agente.

A. L. Jupiá

dou fé

Campo Grande... de 18 de 19 35

Em test... da verdade

Bertholdo Carlos do Valle

FIRMA DO TAB. V. HERMES
RIO - ROSARIO, 145

Aluísio Feres
Inspector do Trafego

P. Coentes

20/8/37

de sabe muito bem
pouco sabe
como se
fazem
pouco sabe
como se

Rebeldes que a terra e um grande
Pezada e a terra e a terra
satisfeito com o que está
Com saúde e nos aqui vamos
Como sempre regular -

Sim affeito sobre ho caso
de te servir de força por
nao tembrar me quem estava
presente. Ainda dizem entre
a terra de pedreiro que esta
va em durinho

quando Jose
sajo com a bandeira na mão
gritando adras do Trun que Sr
m. de Senha disera vamos o vamos
da muito tempo de ir no 59 e
vordar a a 58 esperar na bandeira
isto e como sabe
tem finta que sabe bem mais nao
que da inform, / Afraso
Deolindo Neves

8-7

Declaramos que a letra e a feitura da carta retro é do proprio punho de
do empregado da Noroeste do Brasil,
Deluio Neres, actualmente residente
na estação de Carrentes.

Campos Grande, 30 de Agosto de 1937

Manuel Garcia de Sousa,
Freilander Figueira,
Lazaro Bento do Nascimento

Reconheço a firma supra de

Manuel Garcia de Sousa, José Mendes
Figueira e Lazaro Bento do Nascimento
doutor

Campos Grande, 30 de Agosto de 1937.

Em test. da verdade

O 1º Tabelião Público

Bertholdo Carlos do Valle



FIRMA NO TAB. F. HERBERTS
RIO - ROSARIO, 145

FIRMA NO TAB. F. HERBERTS
RIO - ROSARIO, 145



Allegando não lhe ter chegado ás mãos o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 71, motivo por que não attendeu ha mais tempo á determinação do mesmo constante, ALFREDO CESCO vem, com os documentos de fls. 74/78, offerecer razões de defeza no inquerito administrativo a que respondeu perante a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Relativamente ao facto de não haver o interessado recebido o alludido officio de fls. 71, cumpre-me ponderar que, certamente, tal se verificou devido a ter sido aquelle officio encaminhado para a "Estação de Murtinho", enquanto que o interessado se encontra em "Campo Grande", conforme se evidencia do requerimento de fls. 74.

Assim informados, transmitto os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, afim de serem os mesmos novamente encaminhados á Douta Procuradoria Geral, para o necessario parecer.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1937

Mania Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

INFORMAÇÃO

*Recebido em 13.10.37
P. Alcina
Off. adm. H*

*1.ª Procuradoria Geral de acordo com a informação
substa em 13 de Outubro de 1937*

Theodoro de Alcida Todó

Director da 1.ª Secção

13.10.37

*Visto Técnico
Ao Dr. Procurador Adjunto*

14 de Outubro de 1937

Procurador Geral



Flonido Figueiro Colombo e Alfredo Ceres são responsabilizados pelo desastre do trem ocorrido entre as estações de Pedro Celestino e Brumadinho, de que eram, respectivamente, agentes.

O primeiro já foi demittido por decreto do R. Presidente da República (fer. 08) por não contar ainda 10 annos de serviços.

Duanto ao segundo, foi o processo submettido a este Conselho, ex. vi do art. 53 do Dec. 20.465, por já estar no gozo de estabilidade funcional.

Pelo depoimento do proprio accusado (fer. 37) se constata a sua falta. Vi-se, dali, que o mesmo deu licença para sahida do trem que se chocou com o outro, sem ter obtido permissão do agente da Estação seguinte, o primeiro accusado já demittido - que, por sua vez licenciou o outro trem que se chocou com esse sem a licença do ora accusado, agente da estação para onde se dirigia aquelle outro trem.

Confessa o accusado - Alfredo Ceres, que tentou fazer para o trem que licenciara o que não conseguiu e prova, ainda mais,

que a licença foi dada irregularmente.

Em sua defesa, de fs. 75, procura excusar-se com a circular que junta a fs. 77, a qual, aliás, não autorizava, absolutamente, o seu acto de dar licença para partida do tren, sem as precauções regulamentares.

O só facto de declarar em sua defesa - fs. 76 - que "tentou ainda reparar a sua falta" e a confissão e o reconhecimento de ter praticado a falta.

De sua falta resultou um sério desastre que causou mortes e ferimentos. A sua responsabilidade, por, que era grande pela simples inexactidão, fica accrescida de muito pelas consequências funestas que acarretou.

Somos, por isso, pela inexistência do inquérito e consequente autorização da demissão do acusado, como recurso nas qualidades do art. 53 combinado com o 54, do Dec. 20.465.

Rio, 24. 11. 57
Dir. da Diretoria
aj. Tech.



Rec. 26-11-37

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 26 de Novembro de 1937

[Handwritten Signature]
Director da Secretaria

Remetta-se á 1ª Camara

Rio de Janeiro, 3 de Dec. 1937

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmittio a presente pro-
cessa ao relator votado Sr. Dr. Teduineias

Rio, 6 de 12 de 1937

[Handwritten Signature]

Secretario da Secção

Recebido na 1.ª Secção em 16-12-37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª CAMARA
(1ª SECCAO)

PROCESSO N. 8098

1936

ASSUNTO

Sec. Estado de Vigacia e Obrs Publicas. fague.
rente do C. N. T. p. intermedio do M. F. L. e. do
inquerito adm. instaurado pela S. F. Unosted
Brasil contra Alfredo Cesco.

RELATOR

Dr. Pederneiros

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

6/12/37

DATA DA SESSÃO

13-12-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Fulgou-se pro. o inquerito e autori-
zou-se a demissao.



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

83

Proc. 8.098/36

ACCORDÃO

1.ª Secção Ag/CS

19 3 7

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas submete ao julgamento deste Conselho o inquerito administrativo instaurado pela ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL contra o ferroviario ALFREDO CESCO:-

Considerando que os ferroviarios FLORINDO FIGUEIRÓ COLOMBO e ALFREDO CESCO são responsabilizados pelo desastre de trens ocorrido entre as Estações de "Pedro Celestino" e "Murtinho", de que eram, respectivamente, agentes;

Considerando que o primeiro funcionario já foi demitido por decreto do Sr. Presidente da Republica - fls. 68 -, por não contar, ainda, 10 anos de serviço, e, quanto ao segundo, é o processo submetido á apreciação deste Conselho, ex-vi do disposto no art.53 do decreto 20.465, de 1931, por já estar no gozo de estabilidade funcional;

Considerando que pelo depoimento do proprio acusado - fls... 37 - fica apurada a sua falta, pois o mesmo deu licença para saída do trem que se chocou com o outro, sem ter tido permissão do agente da estação seguinte - o primeiro acusado já demitido - que, por sua vês, licenciou o outro trem que abalroou com esse trem, sem a licença do óra acusado, agente da estação para onde se dirigia aquelle primeiro trem;

Considerando, outrossim, que o acusado confessa que tentou fazer parar o trem que licenciára, o que não conseguiu, e prova ainda mais, que a licença foi concedida irregularmente;

Considerando que ALFREDO CESCO, em sua defeza (fls. 75), procura excusar-se com a circular que junta a fls. 77, a qual, aliás, não

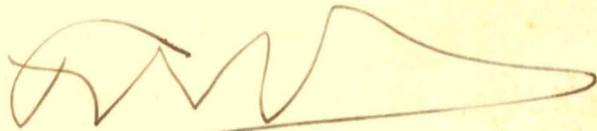
Proc. 8.098/36

autorizava, em absoluto, o seu áto de dar licença para partida de trens sem as precauções regulamentares;

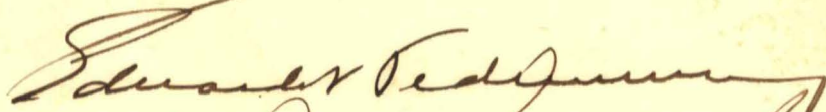
Considerando, assim, que o acusado praticou falta grave passível de demissão, nos termos do art. 53 combinado com o art. 54 do citado Dec. nº 20.465;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1937

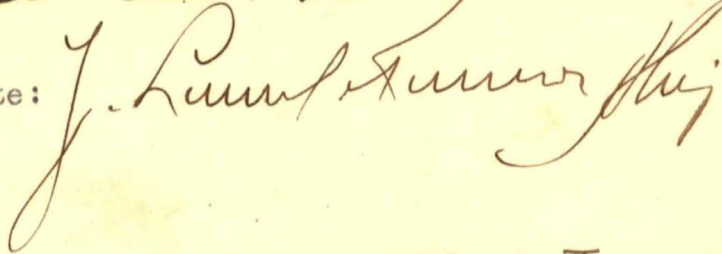


Presidente



Relator

Fui presente:



Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 8 de Fevereiro de 1938

SSBF

7

Março

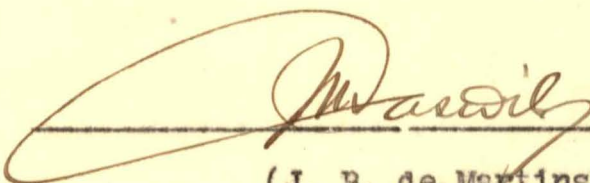
8

1-323/38-3.098/36

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do acórdão proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 13 de Dezembro do ano p. passado, nos autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado por essa Estrada contra o ferroviário Alfredo Cesco.

Atenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do

Diretor Geral

SSBT

7

Março

8

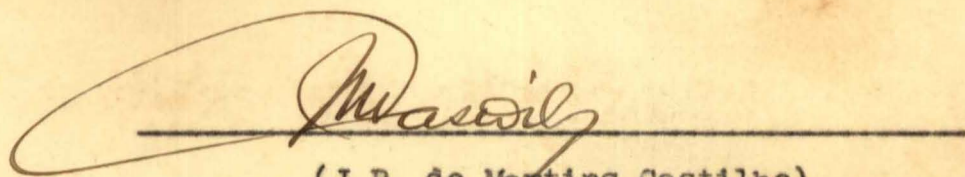
1-324/38-8.098/36

Sr. Alfredo Cesco

Campo GrandeMato Grosso

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, resolveu, em sessão de 13 de Dezembro do ano p. passado - (acórdão publicado no Diário Oficial de 8 de Fevereiro ultimo) - julgar procedente o referido inquérito e autorizar a vossa demissão.

Atenciosas saudações



(J.B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do

Diretor Geral

2287

1-264/38-2.093/38

ST. Alfredo Gesso
Campe Grande
Mato Grosso

Juntada

Esta data, junto a
fls. 87 destes autos, o documento
protocolado sob n.º 3.569/38.

Rio, 16/3/38

Maria Aleina W. de Sá Miranda
Of. Adm.

(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Seção, no impedimento de

Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio 20/4/38

Mario Lins

COPIA

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Rio de Janeiro

Nº 629

23/2/38.

Exmº Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio

Com o aviso nº 1.428, de 30 de Junho de 1.936, foi encaminhado a V. Excia., afim de ser submetido á consideração do Conselho Nacional do Trabalho, o processo nº 7.702/36, do Protocolo desta Secretaria de Estado, relativo á proposta de exoneração de Alfredo Cesco, do cargo de agente-conferente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Havendo a mesma via-ferrea, por officio 358-V, de 30 de Dezembro ultimo, pedido a restituição daquele processo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja este Ministerio informado da solução porventura dada ao assunto pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinatura (Ilegivel).

O presente Doc. achava-se Protocolado sob o nº D.C.E. 3.609/38 bem como pelo C.N.T. 3.569/38.



fls. 88
12/8

O Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminha a este Instituto o Aviso nº 629, de 23 de Fevereiro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Afim de atender um pedido da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativamente á devolução contra Alfredo Cesco, solicita aquele Ministério as necessárias informações sobre a solução dada por este Conselho ao aludido processo.

- - - -

A respeito do assunto, cumpre-me informar que a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para apurar a falta grave imputada a Alfredo Cesco, resolveu, em sessão de 13 de Dezembro de 1937, julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

A resolução em apreço, publicada no Diário Oficial de 8 de Fevereiro último, póde o acusado oferecer embargos para o Conselho Pleno, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação do acórdão no "Diário Oficial", ex-vi do disposto no art. 4º, §§ 4º e 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 1934.

Nessas condições, proponho se officie ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dando conhecimento a S.Exa. da situação em que se encontram os presentes autos, salvo melhor juízo da douda Procuradoria Geral, a cuja consideração convem sejam os mesmos submetidos.

Ao Sr. Diretor da Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1938

Mania Alcina M. de Sá Miranda.

Of. Adm. - Classe "J".

A consideração do Sr. Director Geral propondo sejam prestados esclarecimentos por officio ao Excmo Sr. Acristado de Naballo, de acordo com a informação Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1938

Theodoro de Almeida Follé

Director da 1ª Secção

Rec. 18.3.938

A consideração do Sr. Presidente.

19/3/1938

Theodoro de Almeida Follé
Dir. Geral, int.

Informa-se, substituído o documento nº 87 (Officio do Sr. Ministro Nacional solicitando esclarecimentos sobre prazos antes) e remetter-se copia autentica de acordo com o nº 233.1838.

Theodoro de Almeida Follé
Dir. Geral, int.

A 1ª Secção por providencia

19/3/1938

Theodoro de Almeida Follé
Dir. int.

Rec. em 28-3-38

No Rio de Janeiro para tirar uma copia do acordado de nº 83 em cumprimento Em 27 de Maio de 1938
Theodoro de Almeida Follé
Director da 1ª Secção

fl. 89
M. G.

No Off. Letas de Caus para providenciar sobre o
expediente autorizado pelo Sr. Presidente em exercicio.

Em 12 de Abril de 1938

Alvares de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature and illegible text]

fls. 90
M. S.

1-601-38/8.098/36.

Snr. Ministro

Tenho a honra de restituir a V. Excia., o documento protocolado sob o nº D.G.E 3.609/38, pelo qual o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas solicita informações a respeito do inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - contra o ferroviário Alfredo Cesco.

Sobre o assunto, cumpre-me informar a V. Excia. que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o dito inquerito, em sessão de 13 de Dezembro do ano passado, resolveu julga-lo procedente e autorisar a demissão do acusado, pelas razões substanciadas no Acórdão publicado no "Diario Oficial" de 8 de Fevereiro p. passado, que ora encaminho a V. Excia. po cópia devidamente autenticada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Presidente

Exmº Sr. Dr. Waldemar Falcão

M.D. Ministro dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio.

cm. 1
13406
37



D. G. E. 13998-937
(Numero de origem)
1211-938

~~Handwritten signature~~
fl. 91
AA. 8

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1937

Procedencia :

Ministério da Viação e Obras Públicas

2a. SECÇÃO

Assumpto :

Pedido de restituição de processo em que é interessado Alfredo Cesco, e que acompanhou o aviso daquele Ministério número 1428, de 30 de junho de 1936

Nº 13998
4/9/1937

SECRETARIA DE TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Com. Ind. X
D. P. Ind.
D. Im.
D. P. Ind.
D. Escl. Com.
C. N. Trabalho

fls. 92
fls. 94
fls. 93
fls. 91

Nº 2120

31. Agosto - 1937

Exmº Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

S. D. G. S.
3. 9. 37

Justal

Tenho a honra de solicitar de V. Exa. as necessarias providencias no sentido de ser restituído a este Ministerio o processo de n. 7.702/37, que acompanhou o aviso de n. 1.428, de 30 de Junho do anno proximo passado, processo esse indispensavel á soluçãõ de caso connezo com o assumpto nelle tratado, em que é interessado Alfredo Cesco, funcionario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Reitero a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideraçãõ.

João Sívio de A. Almeida
ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Ad/Ad
Pr. 15.013-37

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director
á 2ª. Secção.
Em 6 de setembro de 1937
Gusmano
Secretario

Nº 18406
 17/9/77

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECCAO
	2ª SECCAO
	3ª SECCAO
	CONTABILIDADE
	IMPLEMENTACAO
	ENGENHARIA
	ESTADISTICA
	ARQUIVO

17/9.
X.



fls. 4
fls. 93
M. B.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2.ª SECÇÃO

Não consta do Protocollo Geral a entrada nesta Secretaria de Estado do aviso n. 1428, a que o Ministerio da Viação declarou ter acompanhado o processo de Alfredo Cesco, cuja restituição é pedida.

Segundo informação que obtive por via telephonica, esse processo se encontra na Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho.

Em 11 de set. 1937

W. G. Pinheiro
off. adm. I.

A vista das informações, convém passar ao Conselho o presente processo, para a necessária juntada e evolução.

Em 20 set. 1937.

C. B. J.
Director de Secção, int.

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 14 / IX / 1937.

José Custódio
Dir.

Bo. Off. Maria Helena para informar sobre o andamento do p. 3098/36 Em 7 de Outubro de 1937

Reodino de Almeida Rodri
Director da 1.ª Secção

- INFORMAÇÃO -

A Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio encaminha a este Conselho o Aviso nº 2120, de 31 de Agosto p.findo, do Sr. Encarregado do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no qual é solicitada a devolução do processo relativo á dispensa do ferroviario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Alfredo Cesco.

A respeito do assumpto, cumpre-me informar que o referido processo - o qual tomou nesta Secretaria o nº 8.098/36 - foi, após a juntada das razões de defeza do accusado - Alfredo Cesco -, encaminhado á Procuradoria Geral deste Conselho em 13 do corrente mez, para o respectivo parecer.

Nessas condições, não estando definitivamente solucionado o assumpto de que trata aquelle processo, suggiro a conveniencia de, por intermedio da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, ser a Secretaria de Expediente do Ministerio da Viação informada sobre a situação do citado Proc. 8.098/36, salvo melhor juizo da douda Procuradoria Geral, cuja audiencia proponho.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1937

Maria Alcina M. della Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

A Procuradoria Geral de accordo com a informação supra em 15 de Outubro de 1937

Theodoro de Almeida Torres

Director da 1.ª Secção

Recebido 15.10.37
[Signature]



fls. 94
11/10/37

VISTO
Ao Dr. Apudante Técnico
Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1937
Muy
Procurador Geral

Ja emitimos parecer no processo referido na informação.

Oforuamos se offical a Secretaria de Estado, informando que o processo mencionado no officio de fe. e pede de julgamento de Camara, cuja decisã, alias, de accordo com a lei, podera ser embargada, o que acarretara uma demora inevitavel ate que passe em julgado qualquer accordo proferido.

Nestas condicoes, seria conveniente fosse o Ministerio da Viaçã, postulante de fe. e, sciaticado de que, assim se julque em definitiva instancia, seja o referido processo a ele devolvido, sem perda de tempo.

fls. 257-37
Pro. de V. e M. de
aj. tech.
A consideração do Sr. Presidente, para que se sirva de autorizar o expediente, no termo do parecer.
11/10/37
Quarenta
Director

16014
4
Sen, Amigo a Procuradoria

Dir, 3-12-37
ANB

A 1ª Secção, para fazer o expediente ordenado, economicamente o processo.

Dir 4/12/37
Quaeiro
Director

Recebido na 1.ª Secção em 6/12/37

No Off. Leia da Cruz para providencia

Em 11 de Dezembro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

1-5
1-5
1-5

17



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

Nº 1-2.157/37-13.406/37

Conselho Nacional do Trabalho

Nº 1211
C. N. T. 26
17/11/37

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

RECEBUEMOS
Em 17/11/37

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
1. Provisoria

CN/SSBF

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1937

Sr. Director Geral

De ordem do Sr. Presidente deste Conselho, restituo-vos o processo D.G.E. nº 13.998/37 em que o Encarregado do Expediente do Ministro da Viação e Obras Publicas solicita a devolução do processo relativo á dispensa do ferroviario Alfredo Cesco dos serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Com relação a esse assumpto cumpre-me informar-vos que a reclamação em apreço constitue o processo C.N.T. nº . 8.098/36, o qual pende de julgamento de uma das Camaras deste Conselho, cuja decisão, aliás de accordo com a lei, poderá ser embargada, o que acarreta uma demora inevitavel até que passe em julgado qualquer resolução proferida.

Nessas condições, seria conveniente se esclarecesse ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas de que, assim se julgue em definitiva instancia, será o referido processo ao mesmo devolvido.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Oswaldo Soares-Director Geral da Secretaria

Ao Sr. Dr. José Caetano de Oliveira

M.D. Director Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos
Negocios do Trabalho, Industria e Commercio



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

END TELER
AGRIABOR

OM/2287

N. 1-2.157/27-13.406/27

1937

Conselho Nacional de Estatística

DIRETORIA GERAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Diretor de

à 2a. Seção. Dezembro

Em 20 de janeiro de 1938

Secretario

St. Director Geral

De ordem do Sr. Presidente deste Conselho, res-
titu-vos o processo D.C.E. n.º 13.928/37 em que o Encarte-
gado do Expediente do Ministro da Viação e Obras Publicas
solicita a devolução do processo relativo a dispensa do
ferroviario Alfredo Cezo dos servicos da Estrada de Ferro
Nordeste do Brasil.

Com relação a esse assumpto cumpr-me informar-vos
que a reclamação em apreço constitue o processo C.N.T. n.º
8.098/36, o qual pendente de julgamento de uma das Camaras des-
te Conselho, cuja decisão, aliás de accordo com a Lei, pode-
rá ser embargada, o que acarreta uma demora inevitavel até
que passe em julgado qualquer resolução proferida.
Nessas condições, seria conveniente as esclarecenas
ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas de que, assim se
julgue em definitiva instancia, será o referido processo ao
mesmo devolvido.

Atenciosas saudações

[Signature]

Oswaldo Soares-Director Geral da Secretaria

Ao Sr. Dr. José Gastano de Oliveira

M.D. Director Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos
Negocios do Trabalho, Industria e Commercio

fls. 9
10

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

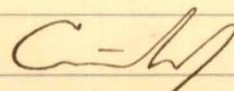
2ª SECÇÃO

Cabe transmitir ao Ministério da Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso de fl. 2, a informação prestada pelo Conselho Nacional de Trabalho.

Em 20/1/38
W. G. P. J.
off. adm. J.

Propõe-se responder ao Ministério da Viação em termos de informação de fl. 5.

Em 20 jan. 1938.


Director de Secção, int.

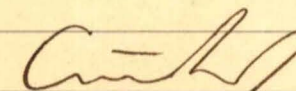
Faça-se o expediente.

D.G.E., em 21-I-1938.
José Coutinho
Dir.

Junto projecto de aviso ao Ministério da Viação e Obras Publicas.

Em 22/1/38
W. G. P. J.
off. adm. J.

Ret. A consideração do Sr. Director.
Em 22 jan. 1938.


Director de Secção, int.

A

A consideração do Sr. Ministro submete o incluso projeto
de aviso ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

D.G., em 27-I-938.

José Carlos

Dir.

O Sr. Ministro assinou o aviso

Em 27-1-938

De ordem do Director

Guimarães

DGE 13998-937
1211-938

N. 2E-

Em 27 de janeiro de 1938.

Processo n. 7702/37, relativo à dispensa de Alfredo Cesco da E.F. Noroeste do Brasil

Sr. Ministro de Estado.

Em resposta ao aviso n. 2120, de 31 de agosto próximo passado, no qual esse Ministério solicita providências no sentido de lhe ser restituído o processo n. 7702/37, concernente à dispensa de Alfredo Cesco dos serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, segundo informação prestada pelo Conselho Nacional do Trabalho, o aludido processo, que tem ali o n. CNT 8098-936, pende de julgamento de uma de suas Câmaras, cuja decisão poderá, ainda, ser embargada, de acôrdo com a legislação vigente, o que acarretará inevitável demora até que passe o respectivo acórdão em julgado.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais viva estima e distinta consideração.

(Waldemar Falcão)

A S. Ex. o Sr. Coronel João de Mendonça Lima,
Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

BC/

8
F.R.
fls. 98
M.A.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2.ª SECÇÃO

Expediu-se aviso n. 28-135 ao Coronel João de Mendonça Lima, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda e Obras Públicas.

Em 27/1/1938

A. T. Rodrigues - Encarregado da Exp.ª

O presente processo deve ser passado ao Conselho Nacional do Trabalho.

Em 10-2-1938

Felber & dependente,
Director de Legat

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 10 / II / 1938

15/2/38

João Custam

Dir.º de Exp.ª

1.ª Secção.

15/2/38
Mae
D. Cruz

Aguarda-se a volta do processo para apançada deste.º p.

8098/36

Em 01 de Maio de 1938

Heodor de Almeida Follé

Director da 1.ª Secção

J. B. G. 18.3.38



COPIA

M. T. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

fls. 99

2.331

Rio de Janeiro.

Em 13 de Julho de 1.938.

Senhor Ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelencia as necessarias providências no sentido de ser restituído o processo administrativo nº 7.702, do ano de 1.936, do protocolo desta Secretaria de Estado, relativo á proposta de demissão de Alfredo Cesco, do cargo de agente-conferente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atualmente denominado agente de estrada de ferro da classe "D", do Quadro VII deste Ministério, o qual foi a esse encaminhado com o aviso nº 1.428, de 30 de Junho do referido ano.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

5 9
Mário Gales

(A): João de Mendonça Lima.

DESPACHO: D.O.M. ao C.N.T.
Em 1/8/38.
(A): Sá Freire Alvim.

VISTO. Rio, 5 de Setembro de 1938
Recado de Almeida Fodde
Director da 1ª Secção

18
fls. 100
AAA

Recebido em 9-8-38
Doc. N. 967-38

Processo
Junçada

Informação

O Ministro da Viação e Obras
Publicas em officio de fls. 9, solicita do
Sr. Ministro do Trabalho, devolução do pro-
cesso relativo a proposta de demissão de El-
fredo Cesco, do cargo de agente - conferente
da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Assim, passo os autos ao Sr. Sr.
Suctor de Socos, parecendo-me pela ser
atendido o pedido em apreço.

Em 12 Agosto 1938

Manoel José de Aguiar Bastos
Escrit. G.

A Procuradoria Geral subo os presentes autos

Em 16 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Foi tenor tramitar em julgado
foi acordado o Sr. Ministro (anon)
à f. 83 opin. e atende no
pedido do Sr. Ministro a Viação

Di. 16-8-38

J. Humberto de Aguiar Bastos
R. p. m. f.

A consideração do Sr. Presi-
dente.

10/17/38
Manoel José de Aguiar Bastos
Dir. int. 1

1.ª Secção, de acordo com o parecer
da Procuradoria, 19 de
Agosto de 1938

Francisco Botelho de Figueiredo
P. e Conselho

A 1.ª Secção para providenciar.

19/8/1938

M. A. S. S.
Dir. 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 20-8-38

No Off. Sec. da Secção para providenciar

23 de Agosto de 1938

Rodrigo de Almeida Torres

Director da 1.ª Secção

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones on the left, dated 23-8-38.

Fls. 101
M. D.

1a.

CN/MP.

5

Setembro

38.

1-1.426/38-80098/36.

Snr. Ministro

Com relação ao officio junto, sob o nº 2.331, de 13 de Julho p. passado, no qual o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas solicita devolução do inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil contra o ferroviário Alfredo Cesco, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o original do aludido inquerito, que recebeu no Protocolo Geral deste Conselho o nº C.N.T. 8098/36, afim de que V. Excia. possa atender á solicitação em apreço.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e elevada consideração.

Presidente.

Exmº Snr. Dr. Waldemar Falcão.

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.

101
102

12

38

Setembro

8

CN/MP

1-1.426/38-21028/38

Sr. Ministro

Com relação ao ofício junto, sob o nº
2.331, de 13 de Julho p. passado, no qual o Sr. Mi-
nistro da Viação e Obras Públicas solicita devolu-
ção de alguns documentos instruídos para a Es-
tado de Ferro Noroeste do Brasil contra o ferrovia

Termino de frutada

Nesta data, junto
a fls. 102 destes autos, o
documento protocolado
sob o nº 14.662/938

Rio, 30/9/938

Maria Alcina M. de S. Miranda
Of. Adm. - Classe "J"

Presidência

Exm. Sr. Dr. Waldemar Paes

M. D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio



M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



(Armas da Republica)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Rio de Janeiro

Em 19 de Setembro de 1.938.

3.200

Senhor Ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

Encarecendo pedido feito por intermédio de meu aviso n. 2.331, de 13 de Julho último, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência providencias no sentido de ser restituído, com urgencia, a êste Ministerio, o processo n. 7.702/36, do protocolo desta Secretaria de Estado, relativo á proposta de demissão de Alfredo Cesco, do cargo de Agente Conferente de estrada de ferro da classe "D", do Quadro VII dêste Ministerio, o qual foi encaminhado a Vossa Excelencia com o aviso n. 1.428, de 30 de Junho do referido ano.

Apresento a Vossa Excelencia meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(A). João Mendonça Lima.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio 5 / 12 / 1938.

P. 7.039/38

BM/BM.



fls. 103
M. 8

Rec. em 28/9/1938.

O Gabinete do Excmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio encaminha o ofício dirigido pelo Excmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas ao Excmo. Sr. Ministro do Trabalho, solicitando as necessárias providências no sentido de ser restituído àquele Ministério o processo referente à demissão de Alfredo Cesco dos serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Conselho Nacional do Trabalho, por ofício nº 1-1426, de 5 do corrente mês, encaminhou ao Excmo. Sr. Ministro do Trabalho o inquérito administrativo a que respondeu, na supra mencionada Estrada, o ferroviário Alfredo Cesco, afim de que a Excia. pudesse atender ao pedido de fls.

Nessas condições, parece-me conveniente se oficie ao Excmo. Sr. Ministro do Trabalho, dando conhecimento a S. Excia. das providências já tomadas por este Conselho em relação ao caso, salvo melhor juízo da danta Procuradoria Geral, cuja audiência propouho.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 30 de Setembro de 1938
Maria Alcina M. de S. Miranda
Of. Adm. - Classe "J"

De acôrdo. A consideração do Snr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1938

Francisco Dias da Silva
S. c. Diretor da 1a. Secção

Rec. D. X
P

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de outubro de 1938

M. A. de Sá
Director da Secretaria, etc.

Proc. em 17-10-38

João de Sá

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1938

Procurador Geral

De acôrdo com
a proposta retre.

Rio, 14-11-38.

Amalato Rios da Silva

C. R. na Recor.

A' consideração do Sr. Presidente

16/11/38
M. A. de Sá

de offício de...
des 1102 ja foi alterada e
revisada e comparece a

16/11/38

[Signature]



Les 104
M. de

11/14 Livro para fazer o expediente
Res. 10/11/938
M. de
S. c. Dir. 1.ª

Recebido na 1.ª Secção em 17-11-38

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para preparar o expediente determinado.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido em 21/11/938
Maria Alcina M. de Alcina Miranda
Of. Adm. - Classe "4"

INFORMAÇÃO

O original do Documento constante por cópia a fls. 102, foi enviado com o ofício de fls. 105 do Sr. Presidente dêste Conselho, ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1938.

Mário Teófilo da Silva

Aux. de 3a. Clas. Contr.

Pls. 105
MA/MP

1a.

MA/MP.

5

Dezembro

8

1-2.178/38-8.098/36.

Sr. Ministro

Restituindo o officio nº 3.200, de 19 de Setembro p. passado, no qual o Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas solicita devolução do inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil contra o ferroviario Alfredo Cesco, cabe-me informar a V. Ex. que esta Presidencia, por officio nº 1-1.426/38 de 5 de Setembro ultimo encaminhou a V. Ex. o original do aludido inquerito, afim de ser atendida a solicitação constante do officio nº 2-331 de 13 de julho do corrente ano, daquela Secretaria de Estado.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Presidente

Exmº Sr. Dr. Waldemar Falcão

M.D.Ministro dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio.

CNT 3569/38



D. G. E. 3609-938
(Numero de origem)
6098-938

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

193⁸

Procedencia :

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2a. SECCÃO

Assumpto :

Inquérito instaurado pela E. F. Noroeste do Brasil contra o ferroviário Alfredo Cesco

Pap. BRAZIL - Rua Buenos Aires, 152 e 154 - Rio

Nº	3609
ENTRADA	3/3/38
MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Conselhor
	Expediente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Prop. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Povoamento
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
Insp. Seguros	
Insp. Previdência	

Nº 629

23-2-38

Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

8098/36

AO C. N. T.

em 25-2-38

CHEFE DO GABINETE

Com o aviso nº 1.428, de 30 de junho de 1936, foi encaminhado a V.Ex., afim de ser submettido á consideração do Conselho Nacional do Trabalho, o processo nº 7.702-36, do Protocollo desta Secretaria de Estado, relativo á proposta de exoneração de Alfredo Cesco, do cargo de agente-conferente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Havendo a mesma via-ferrea, por officio 358-V, de 30 de dezembro ultimo, pedido a restituição daquelle processo, tenho a honra de solicitar a V.Ex. seja este Ministerio informado da solução porventura dada ao assumpto pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Reitero a V.Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Justo Bandeira Lourenço

Proc. O.074-38

Ary/Ary.

PROTÓCOLO GERAL

Nº 3569

DATA 7/3/1938

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESCRITÓRIO
	ARQUIVO

urgente

pº informar

N.º F. 8098/36

Do Off. Acacia Alcida para informar

Em 10 de Março de 1938

Acacia Alcida Alcida

Director da 1.ª Secção

6098

3
12/1

29/4/1938

Conselho Nacional do Trabalho



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

CN/MP

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1938

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-601-38/8.098/36.

V.M. Transmitta-se a informações.

28.4.38

Netal

Snr. Ministro

Tenho a honra de restituir a V. Excia., o documento protocolado sob o nº D.G.E 3.609/38, pelo qual o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas solicita informações a respeito do inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - contra o ferroviario Alfredo Cesco.

Sobre o assunto, cumpre-me informar a V. Excia. que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o dito inquerito, em sessão de 13 de Dezembro do ano passado, resolveu julga-lo procedente e autorisar a demissão do acusado, pelas razões substanciadas no Acórdão publicado no "Diario Oficial" de 8 de Fevereiro p. passado, que ora encaminho a V. Excia., po cópia devidamente autenticada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Francisco de Assis de Remy
Presidente

Exmº Sr. Dr. Waldemar Falcão
M.D. Ministro dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director
à 2ª. Secção
Em 29 de abril de 1938
Gusman
Secretario



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 8.098/36

ACCORDÃO



1a. Seção AG/CS

19 3 7

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas submete ao julgamento deste Conselho o inquerito administrativo instaurado pela ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL contra o ferroviario ALFREDO CESCO:

Considerando que os ferroviarios FLORINDO FIGUEIRÓ COLOMBO e ALFREDO CESCO são responsabilizados pelo desastre de trens ocorrido entre as Estações de "Pedro Celestino" e "Murtinho" de que eram, respectivamente, agentes;

Considerando que o primeiro funcionario já foi demitido por decreto do Sr. Presidente da Republica - fls. 68 -, por não contar, ainda, 10 anos de serviço, e quanto ao segundo, é o processo submetido á apreciação deste Conselho, ex-vi do disposto no art. 53 do Decreto 20.465, de 1.931, por já estar no gozo de estabilidade funcional;

Considerando que pelo depoimento do proprio acusado - fls...37 - fica apurada a sua falta, pois o mesmo deu licença para saída do trem que se chocou com o outro, sem ter tido permissão do agente da estação seguinte - o primeiro acusado já demitido que, por sua vês, licenciou o outro trem que abalroou com esse trem, sem a licença do óra acusado, agente da estação para onde se dirigia acuele primeiro trem;

Considerando, outrossim, que o acusado confessa que tentou fazer parar o trem que licenciára, o que não conseguiu, e prova ainda mais, que a licença foi concedida irregularmente;



5/13/36

Considerando que ALFREDO CESCO, em sua defeza (fls. 75), procura excusar-se com a circular que junta a fls.-77, a qual, aliás, não autorizava, em absoluto, o seu ato de dar licença para partida de trens sem as precauções regulamentares;

Considerando, assim, que o acusado praticou falta gráve passível de demissão, nos termos do art. 53, combinado com o art. 54 do citado Dec. nº 20.465;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1.937.

(Assinado) + Francisco Barbosa de Rezende -- Presidente.
" Eduardo V. Pederneiras -- Relator.

Fui presente:

(Assinado) + J. Leonel de Rezende Alvim -- Procurador Geral

(Publicado no Diário Oficial

Em 8 de Fevereiro de 38)

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio 28/3/38

Marcelo Aires

VISTO, Rio, 30 de Março de 1938
Flodino de Seu de Bai
Director da 1ª Secção

D. G. E. 3609 de 1938
6098 — 938

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2ª SECÇÃO

Justo projecto de aviso ao Ministério
da Viação e Obras Públicas. Em 5/5/38.
R. Pacheco de Oliveira
of. adm. J.

VISTO. Em 6-5-1938

Herberto de Figueiredo
Director da Secção.

A consideração do Sr. Ministro submeto o incluso pro-
jecto de expediente em solução ao aviso de fl. 2.

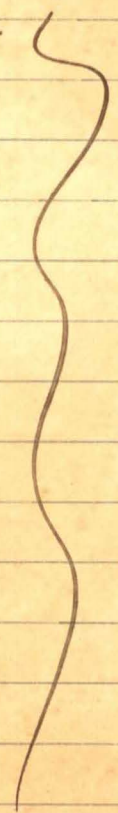
Em 6-V-38.

Fosé Bastano
Dir. da sec. D. G. E. Exp.ª

O Sr. Ministro assinou o aviso.

Em 7-5-38
De ordem do Director

Gusman



DGE 3609-938
6098-938

N. 2E-

Em 7 de maio de 1938.

Inquérito instaurado contra
o ferroviário Alfredo Ces-
co pela Estrada de Ferro
Noroeste do Brasil

Sr. Ministro de Estado.

Em solução ao aviso n. 629, de 23 de fevereiro último, em que esse Ministério pede informações relativamente à solução porventura dada no processo relativo ao inquérito instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil contra o Agente-Conferente Alfredo Cesco, tenho a honra de declarar a Vossa Excelência que a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o mencionado processo, resolveu, pelo acórdão constante da inclusa cópia, proferido em sessão de 13 de dezembro do ano próximo findo, julgar procedente o aludido inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais viva estima e distinta consideração.

(Waldemar Falcão)

A S. Ex. o Sr. Coronel João de Mendonça Lima,
Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2.^a SECÇÃO

Expediu-se aviso n. 25-884 ao coronel João de Mendonça Lima, Ministro de Estado dos Negócios da Guerra e Obras Públicas, acompanhado de uma cópia do documento de fls. 4 e 5.

Em 7 de Maio de 1938

Armando Vianna Rodrigues - Of. Adm.
Encarregado da expedição

N. 1. Cabe agora agninar o presente processo.

Em 18 maio 1938.

Armando Vianna Rodrigues
Of. Adm.

N. 2. De acordo. Em 18-5-1938
Herber Scheiner defendendo
Diretor de Serviço

N. 3. Para o fim proposto, e junto ao processo principal, passar o presente à Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Em 21-V-1938.

João Cutrim
Dir. do Ser. d. G. e Exp.

Leitura e as passagens
1.^o de Junho, em 24/5/1938
Armando Vianna Rodrigues
Dir. Adm.